

Brockton Public Schools

Política Administrativa

PREVENÇÃO AO *BULLYING*

A Brockton Public Schools está comprometida em fornecer um ambiente educacional seguro, positivo e produtivo, onde os estudantes possam atingir os mais altos padrões acadêmicos. Nenhum aluno será submetido a assédio, intimidação, *bullying* por parte de um aluno, de um funcionário ou *cyberbullying*.

“*Bullying*” é o uso repetido, por um ou mais alunos, ou funcionários da escola, de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica, ou um ato físico ou gesto, ou qualquer combinação deles, direcionada a um alvo, que:

- cause danos físico ou emocional ao alvo ou dano à propriedade do alvo;
- coloque o alvo em medo razoável de dano a ele/ela, ou danos a sua propriedade;
- crie um ambiente hostil na escola para o alvo;
- infrinja os direitos do alvo na escola; ou
- perturbe material e substancialmente o processo de educação ou a operação ordenada de uma escola.

"Perpetrador" é um estudante ou membro da equipe da escola, incluindo, mas não se limitando a, um educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário de refeitório, zelador, motorista de ônibus, técnico esportivo, assessor de uma atividade extracurricular ou paraprofissional que se envolva em *bullying* ou retaliação.

“*Cyberbullying*” significa intimidação por meio do uso de tecnologia ou qualquer comunicação eletrônica, que deve incluir, mas não se limita a, qualquer transferência de símbolos, sinais, escritos, imagens, sons, dados ou inteligência de qualquer natureza transmitida, no todo ou em parte, por:

- fio
- rádio
- eletromagnetismo
- sistema foto-eletrônico ou foto-óptico, incluindo, mas não se limitando a, correio eletrônico, comunicações pela internet, mensagens instantâneas ou comunicações fac-símile.

O *cyberbullying* deve também incluir a criação de uma página web ou blog em que o criador assume a identidade de outra pessoa ou conscientemente se faz passar por outra pessoa como autor de conteúdo publicado ou mensagens, se a criação ou representação criar qualquer uma das condições enumeradas na definição de *bullying*.

O *cyberbullying* deve também incluir a distribuição, por meio eletrônico, de uma comunicação a mais de uma pessoa ou a publicação de material em meio eletrônico que possa ser acessado por uma ou mais pessoas, se a distribuição ou publicação criar qualquer uma das condições enumeradas na definição de *bullying*.

O *bullying* e o *cyberbullying* podem ocorrer dentro e fora da escola, durante e depois do horário escolar, em casa e em locais fora de casa. Quando o *bullying* e o *cyberbullying* são alegados, espera-se a total cooperação e assistência dos pais e das famílias.

Para os fins desta política, sempre que o termo *bullying* é usado, este denota *bullying* por um ou mais alunos, funcionários da escola ou *cyberbullying*.

O *bullying* é proibido:

- Nas dependências da escola;
- Em propriedade imediatamente adjacente ao terreno da escola;
- Em atividades patrocinadas pela escola ou relacionadas à escola;
- Em funções ou programas dentro ou fora do terreno da escola
- Nas paradas do ônibus escolar;
- Em ônibus escolares ou outros veículos de propriedade, alugados ou usados pelo distrito escolar; ou,
- Através do uso de tecnologia ou de um dispositivo eletrônico de propriedade, alugado ou usado pela Brockton Public Schools;

O *bullying* e o *cyberbullying* são proibidos em um local, atividade, função ou programa que não esteja relacionado à escola ou através do uso de tecnologia ou de um dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, alugado ou usado pelo distrito escolar de Brockton se o ato ou atos em questão:

- criar um ambiente hostil na escola para o alvo;
- infringir os direitos do alvo na escola; e/ou
- perturbar material e substancialmente o processo de educação ou a operação ordenada de uma escola.

Plano de Prevenção e Intervenção

Como prescrito no Capítulo 86 dos Atos de 2014, o Superintendente e seu representante desenvolverão, aderirão e atualizarão um plano para lidar com a prevenção e intervenção ao *bullying*, em consulta com professores, funcionários da escola, pessoal de apoio profissional, voluntários escolares, administradores, representantes da comunidade, agências policiais locais, estudantes, pais e responsáveis.

O plano de prevenção e intervenção ao *bullying* deve ser revisto e atualizado pelo menos bienalmente, e deve atender aos requisitos detalhados no Capítulo 86, incluindo as seguintes disposições:

- o reconhecimento de que certas categorias de alunos podem ser mais vulneráveis a serem alvos de *bullying* e uma descrição de etapas específicas para apoiar tais alunos vulneráveis; e
- uma notificação aos pais/responsáveis sobre a disponibilidade do sistema de resolução de problemas do DESE (Departamento de Educação Primária e Secundária) e assistência aos pais/responsáveis na compreensão do processo de resolução de problemas.

Além disso, o comitê escolar reconhece a obrigação do distrito de coletar e relatar dados de *bullying* ao DESE, incluindo:

- o número de denúncias relatadas;
- o número e a natureza dos incidentes comprovados;
- o número de alunos disciplinados; e
- outras informações, conforme exigido pelo DESE.

Além disso, conforme exigido pelo capítulo 86, a Brockton Public Schools administrará uma pesquisa desenvolvida pelo DESE pelo menos uma vez a cada quatro anos para avaliar o “clima escolar e a prevalência, natureza e severidade do *bullying* nas escolas.”

O diretor será responsável pela implementação e supervisão do plano de prevenção e intervenção ao *bullying* dentro de sua escola.

Denúncia

Os estudantes que acreditam ser alvo de *bullying*, observam um ato de *bullying* ou que têm motivos razoáveis para acreditar que esses comportamentos estão ocorrendo, devem relatar incidentes a um membro da equipe escolar. O alvo, no entanto, não estará sujeito a disciplina por não denunciar o *bullying*.

Cada escola deve ter meios para denúncias anônimas, por parte dos estudantes, de incidentes de *bullying*. Nenhuma ação disciplinar formal será tomada exclusivamente com base em uma denúncia anônima.

Qualquer aluno que conscientemente fizer uma falsa acusação de *bullying* estará sujeito à ação disciplinar.

Os pais ou responsáveis, ou membros da comunidade, são incentivados a relatar um incidente de *bullying* o mais rápido possível.

Um membro da equipe escolar deve relatar imediatamente qualquer instância de *bullying* que tenha testemunhado, ou do qual venha a tomar conhecimento, ao diretor da escola ou seu representante.

Procedimentos de Investigação

O diretor ou seu representante, após o recebimento de uma denúncia de *bullying*, deve entrar em contato imediatamente com os pais ou responsáveis de um aluno que tenha sido o suposto alvo ou suposto perpetrador do *bullying*. Se o suposto perpetrador do *bullying* for um membro da equipe, o diretor também deverá entrar em contato com o diretor executivo de Recursos Humanos para discutir outras ações.

O diretor da escola ou pessoa designada deve investigar prontamente a denúncia de *bullying*, usando um Formulário de Denúncia de *Bullying/Cyberbullying*, que pode incluir entrevistas com o suposto alvo, o suposto perpetrador, funcionários, estudantes e/ou testemunhas.

A equipe de suporte deve avaliar as necessidades de proteção de um suposto alvo e criar e implementar um plano de segurança que restabeleça a sensação de segurança para esse aluno.

A confidencialidade deve ser usada para proteger uma pessoa que denuncie o *bullying*, forneça informações durante uma investigação de *bullying*, seja testemunha ou tenha informações confiáveis sobre um ato de *bullying*.

Se o diretor da escola ou pessoa designada determinar que o *bullying* ocorreu, ele/ela deverá tomar as medidas disciplinares apropriadas e, se acreditar que podem ser feitas acusações criminais contra o perpetrador, o diretor deve consultar o oficial de recursos da escola e o Superintendente para determinar se acusações criminais são justificadas. Se for determinado que as acusações criminais são justificadas, a agência de aplicação da lei local deve ser notificada.

A investigação deve ser concluída no prazo de quatorze dias letivos a contar da data da denúncia. Os pais ou responsáveis devem ser contatados após a conclusão da investigação e informados dos resultados, incluindo se as alegações foram consideradas factuais, se uma violação desta política foi encontrada e se a ação disciplinar foi ou deve ser tomada. No mínimo, o Diretor ou seu representante deve contatar os pais ou responsáveis quanto ao status da investigação semanalmente.

Ações disciplinares para estudantes que tenham cometido um ato de *bullying* ou retaliação devem estar de acordo com as políticas disciplinares do distrito.

Cada escola deve documentar qualquer incidente de *bullying* que seja relatado por esta política, e um arquivo deve ser mantido pelo diretor ou pessoa designada. Um relatório mensal será fornecido ao Superintendente.

A confidencialidade deve ser mantida na medida compatível com as obrigações da escola sob a lei.

Retaliação

A retaliação contra uma pessoa que denuncie *bullying*, forneça informações durante uma investigação de *bullying*, testemunhe ou tenha informações confiáveis sobre *bullying* será proibida.

Assistência ao Alvo

A Brockton Public Schools fornecerá aconselhamento ou encaminhamento para serviços apropriados, incluindo orientação, intervenção acadêmica e proteção aos alunos, tanto alvos como perpetradores, afetados pelo *bullying*, conforme necessário.

Treinamento e Avaliação

Será oferecido treinamento anual para funcionários da escola e voluntários que tenham contato significativo com estudantes na prevenção, identificação, resposta e notificação de incidentes de *bullying*.

A instrução baseada em evidências, apropriada à idade, sobre a prevenção do *bullying* deve ser incorporada ao currículo para todos os alunos do Id. a 12 anos.

Publicação e Aviso

Uma notificação anual por escrito das seções relevantes do plano de prevenção e intervenção ao *bullying* deve ser fornecida aos alunos e seus pais ou responsáveis, em termos apropriados à idade.

Uma notificação anual por escrito do plano de prevenção e intervenção ao *bullying* deve ser fornecida a todos os funcionários da escola. O corpo docente e o pessoal de cada escola devem ser treinados anualmente sobre o plano de prevenção e intervenção ao *bullying* aplicável à escola.

As seções relevantes do plano de prevenção e intervenção ao *bullying*, relacionadas com os deveres do corpo docente e da equipe, devem ser incluídas no manual do funcionário da escola.

O plano de prevenção e intervenção ao *bullying* deve ser publicado no site da Brockton Public Schools.

REF. LEGAIS: Título VII, Seção 703, Lei dos Direitos Civis de 1964, conforme emenda
Regulamento Federal 74676, emitido pela Comissão EEO¹
Título IX das Emendas de Educação de 1972
603 CMR [26:00](#)
M.G.L. [71:370](#); [265:43](#), [43A](#); [268:13B](#); [269:14A](#)
Capítulo 86 dos Atos de 2014 [emenda a G.L.c.71, § 370]

REFERÊNCIAS: Plano de Prevenção e Intervenção do Modelo de Educação Primária e Secundária do Departamento de Massachusetts

APROVADO/ATUALIZADO: junho, 2016; outubro, 2018

REF. CRUZADAS: [AC](#), Não discriminação
[ACAB](#), Assédio sexual
[JBA](#), Assédio de estudante para estudante
[JICFA](#), Proibição de trote
[JK](#), Regulamento de Disciplina do Estudante

¹ Oportunidades iguais de emprego